



RESOLUÇÃO Nº. 31/CEPE, DE 02 DE MAIO DE 2000

Aprova a inclusão de pré-requisito na disciplina Perícia Contábil.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 02.05.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que a inclusão do pré-requisito atende às necessidades de cunho pedagógico, e que os conhecimentos e habilidades adquiridos na disciplina Auditoria têm se mostrado relevantes para a aprendizagem dos conteúdos desenvolvidos na disciplina Perícia Contábil;

considerando que a proposta foi aprovada nas instâncias da Unidade de origem, e que está de acordo com as normas da UFC aplicáveis à matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º. - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.2862/00-53, a inclusão da disciplina **Auditoria** (EH335) como pré-requisito da disciplina **Perícia Contábil** (EH333), a ser ministrada para o Curso de Ciências Contábeis sob a responsabilidade do Departamento de Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 3 de maio de 2000.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor